



ACADEMIA DE MÚSICA  
DE VILAR DO PARAÍSO

## **PLANO DE CONTINGÊNCIA - COVID-19**



REPÚBLICA  
PORTUGUESA

EDUCAÇÃO



ACADEMIA DE MÚSICA  
DE VILAR DO PARAÍSO

## Índice

<b>(I) COORDENAÇÃO DO PLANO E DAS AÇÕES .....</b>	<b>3</b>
<b>(II) PREVENÇÃO DA INFEÇÃO - PLANO E AÇÕES .....</b>	<b>4</b>
MEDIDAS GERAIS   CÓDIGO DE CONDUTA .....	4
REGIME PRESENCIAL   MEDIDAS .....	6
REGIME MISTO   MEDIDAS .....	9
REGIME NÃO PRESENCIAL   MEDIDAS .....	10
<b>(III) REAÇÃO EM CASO DE SUSPEITA DE INFEÇÃO E ISOLAMENTO .....</b>	<b>11</b>
<b>(IV) AÇÃO EM CASO DE ISOLAMENTO PREVENTIVO DE ALGUM MEMBRO DA COMUNIDADE EDUCATIVA.....</b>	<b>12</b>
<b>(V) AÇÃO EM CASO DE AUSÊNCIA DE UM NÚMERO SIGNIFICATIVO DE COLABORADORES DOCENTES E/OU NÃO DOCENTES .....</b>	<b>13</b>
<b>NOTA FINAL .....</b>	<b>13</b>

Rua do Cruzeiro, 49  
4405-855 Vilar do  
Paraíso  
T 227 110 249  
F 227 162 349  
geral@amvp.pt  
<http://www.amvp.pt>

## PLANO DE CONTINGÊNCIA - COVID-19

versão 4 de 2020-07-29 (12h00)

No seguimento das orientações conjuntas da Direção-Geral de Saúde (DGS), da Direção-Geral da Educação (DGE) e da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE), e considerando a necessidade de proteger toda a comunidade educativa, a Direção da AMVP aprovou o presente Plano de Contingência no âmbito da infeção pelo novo Coronavírus SARS-CoV-22, agente causal da COVID-19.

Rua do Cruzeiro, 49  
4405-855 Vilar do  
Paraíso  
T 227 110 249  
F 227 162 349  
geral@amvp.pt  
<http://www.amvp.pt>

Este plano contém cinco componentes: (i) coordenação do plano e das ações, (ii) prevenção da infeção, (iii) reação em caso de suspeita de infeção e isolamento, (iv) ação em caso de isolamento preventivo de algum membro da comunidade educativa e (v) ação em caso de ausência de um número significativo de colaboradores docentes e/ou não docentes.

O plano será revisto e atualizado sempre que se verificar necessidade, nomeadamente pela existência de novas recomendações ou imposições por parte das autoridades competentes.

### **(i) Coordenação do plano e das ações**

1. A coordenação do plano de contingência é responsabilidade da direção, representada por Luísa Coelho, diretora, que poderá ser contactada em qualquer momento para [covid19@amvp.pt](mailto:covid19@amvp.pt) ou 227110249.
2. Qualquer ação no âmbito do plano deverá ser prontamente comunicada à coordenadora que é quem fará a articulação que se mostrar necessária com as autoridades (serviços de saúde, Direção-Geral da Saúde, Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares) e com os encarregados de educação.
3. Qualquer dúvida quanto ao plano de contingência por parte de qualquer membro da comunidade educativa deverá ser esclarecida junto da coordenadora.

4. A coordenadora é apoiada nas suas funções pelos elementos da direção executiva e da direção pedagógica dos cursos de música e de dança, bem como dos coordenadores da formação geral, do coordenador do curso de teatro musical e dos funcionários.
5. Cada diretor de turma é o corresponsável pela comunicação com os alunos, devendo transmitir as situações que representem preocupação à coordenadora do Plano.
6. Cada líder intermédio (serviços administrativos, cantina, serviços de limpeza) é responsável por garantir que as pessoas da sua equipa cumprem as medidas de higiene e outras definidas no plano.

Rua do Cruzeiro, 49  
4405-855 Vilar do  
Paraíso  
T 227 110 249  
F 227 162 349  
geral@amvp.pt  
<http://www.amvp.pt>

## (ii) Prevenção da infeção - plano e ações

Para melhor compreender as medidas deste plano, reproduzimos a informação da DGS sobre a transmissão deste vírus (orientação 006/2020 de 26/02/2020):

Considera-se que a COVID-19 pode transmitir-se:

- Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
- Pelo contacto direto com secreções infeciosas;
- Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

[...] A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas. O contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos), pode conduzir à transmissão da infeção.

## Medidas gerais | código de conduta

Consequentemente, é obrigatório para todos os membros da comunidade educativa e visitantes da AMVP:

1. o uso de máscara no interior das instalações;

2. higienização das mãos à entrada das instalações;
3. lavar as mãos muito bem e frequentemente (de acordo com a informação contida em cartazes da DGS afixados em vários locais da AMVP);
4. quando espirrar ou tossir, tapar a boca e o nariz com o braço;
5. proibida a partilha de bens alimentares (sólidos e líquidos) e objetos pessoais, entre outros.
6. evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca;
7. evitar tocar em bens comuns e em superfícies como corrimãos, maçanetas, interruptores ou outras superfícies não essenciais;
8. contactar imediatamente a diretora, através do email ou telefone identificado no ponto 1 – coordenação do plano e das ações, se tiver sintomas no âmbito da COVID-19 ou se tiver febre, tosse e/ou dificuldade respiratória estando dentro do espaço escolar ou a participar em atividade fora das instalações da AMVP;
9. não entrar no espaço escolar se tiver febre, tosse e/ou dificuldade respiratória ou outro sintoma de doença. Devem contactar o SNS24 (808242424) ou outras linhas telefónicas criadas especificamente para o efeito, e proceder de acordo com as indicações fornecidas pelos profissionais de saúde.

Rua do Cruzeiro, 49  
4405-855 Vilar do  
Paraíso  
T 227 110 249  
F 227 162 349  
geral@amvp.pt  
<http://www.amvp.pt>

### Medidas adicionais:

1. reforçar a higienização e desinfeção do recinto escolar;
2. limitar o acesso às instalações a alunos, a professores e a colaboradores. O acesso a outros elementos será alvo de autorização por parte da direção (designadamente reuniões com professores, acesso aos serviços administrativos, entre outros);
3. privilegiar a via digital ou telefónica no contacto com os encarregados de educação;
4. os contactos e procedimentos com os serviços da AMVP devem ser feitos por via digital, preferencialmente e sempre que possível;
5. fornecedores ou outras pessoas externas ao processo educativo só devem entrar no recinto escolar quando tal for imprescindível e, sempre de forma segura,

utilizando máscara e evitando contacto com os alunos, pessoal docente e não docente;

6. garantir a continuidade de formação aos colaboradores da AMVP sobre procedimentos a adotar.

## REGIME PRESENCIAL | medidas

O regime presencial é considerado o regime regra de funcionamento da AMVP.

### Organização escolar:

1. identificação do circuito de entrada e de saída na AMVP, através de sinalética própria;
2. identificação, através de sinalética própria, dos circuitos de circulação interna, permitindo uma melhor orientação espacial dos alunos e adultos e, ao mesmo tempo, uma higienização mais eficaz do espaço e equipamentos;
3. atribuição de uma sala por turma, com lugar / secretária fixo por aluno, sempre que possível;
4. a biblioteca, o auditório 1 e o auditório 2 serão alocadas a salas de aula, por forma ao melhor cumprimento da alínea anterior;
5. assegurar um cacifo por aluno, sendo que a partilha do mesmo não é permitida;
6. sempre que possível, e quando tal não comprometa a segurança dos alunos e colaboradores, devem manter-se as janelas e/ou portas abertas, de modo a permitir uma melhor circulação do ar;
7. a biblioteca, sala de informática / mediateca, auditórios e bar terão lotação limitada face ao permitido, por forma a evitar concentração de alunos;
8. definição dos espaços de recreio exteriores por turma, sendo a informação transmitida aos alunos pelo diretor de turma;
9. recurso à sala de aula em momentos de intervalo, particularmente nos períodos de chuva ou condições climáticas adversas;



ACADEMIA DE MÚSICA  
DE VILAR DO PARAÍSO

10. definição de turnos de almoço e atribuição de lugares marcados por turma e por aluno;
11. obrigatoriedade de boa higienização das mãos antes e após as aulas;
12. obrigatoriedade de boa higienização das mãos à entrada e à saída do bar / cantina;
13. obrigatoriedade de boa higienização das mãos à entrada e à saída das casas de banho;
14. recurso às instalações sitas na Rua Camilo Castelo Branco, n.º 20, Vilar do Paraíso, designadas por “casa mãe”, como espaço adicional para as atividades letivas e não letivas, por forma a reduzir o fluxo de alunos nas instalações principais;
15. para melhor distribuição da entrada dos alunos de regime integrado, no primeiro turno da manhã, as aulas terão início às 8h15, um dia por semana, por ano de escolaridade e da seguinte forma:
  - a. 5.º ano de escolaridade: segunda-feira;
  - b. 6.º ano de escolaridade: terça-feira;
  - c. 7.º ano de escolaridade: quarta-feira;
  - d. 8.º ano de escolaridade: quinta-feira;
  - e. 9.º ano de escolaridade: sexta-feira.

Rua do Cruzeiro, 49  
4405-855 Vilar do Paraíso  
T 227 110 249  
F 227 162 349  
geral@amvp.pt  
<http://www.amvp.pt>

### **Especificidades do curso de música:**

1. é obrigatória a higienização das mãos antes e após cada aula, pelos alunos e professores;
2. nas aulas de instrumentos de sopros e de canto, alunos e professores, deverão manter, no mínimo, dois metros de distância entre si;
3. na aula de canto e instrumentos de sopro existirá um acrílico a separar o professor do aluno;
4. as aulas de instrumentos de sopro e de canto, dos alunos do curso de iniciação, serão organizadas individualmente e, por conseguinte, em metade do tempo letivo;



5. os pianistas acompanhadores deverão usar máscara e viseira quando estiverem a acompanhar instrumentos de sopro e/ou de canto;
6. nas aulas de orquestra, os alunos de instrumento de sopro terão um distanciamento de 2 a 3 metros dos restantes elementos da orquestra, que, por sua vez, tocarão com máscara;
7. na disciplina de classe de conjunto vocal, os alunos terão um distanciamento mínimo de 2 metros entre salas em que os instrumentos são partilhados por vários alunos, o professor e o aluno são responsáveis pela higienização dos mesmos, no fim de cada aula;
8. na disciplina de classe de conjunto vocal dos 2.º e 3.º ciclos e secundário, a carga horária será gerida quinzenalmente e os tempos letivos remanescentes serão lecionados em formato de estágio, no 3.º período. Quando necessário, a mesma regra poderá ser aplicada às restantes classes de conjunto.

Rua do Cruzeiro, 49  
4405-855 Vilar do  
Paraíso  
T 227 110 249  
F 227 162 349  
geral@amvp.pt  
<http://www.amvp.pt>

### **Especificidades do curso de dança:**

1. é obrigatória a higienização das mãos antes e após cada aula, pelos alunos e professores;
2. no estúdio e balneários os alunos deverão permanecer, sempre que possível, num lugar pré-definido, evitando ao máximo o contacto físico entre alunos;
3. é obrigatório deixar os pertences no cacifo, após a troca de roupa no balneário.
4. assegurar a higienização, após cada aula de turma, das barras, do chão, bem como, de outros objetos utilizados em aula;
5. criação de horários de forma a garantir que uma determinada turma permaneça no mesmo estúdio e balneário, sem acontecerem trocas entre disciplinas. Será o docente a mudar de estúdio e não os alunos, sempre que possível;
6. proibida a partilha de bens alimentares (sólidos e líquidos) e objetos pessoais, entre outros.

Como nota final, todos devem ter especial cuidado com os agasalhos para o frio, de modo a prevenir eventos que possam comprometer a saúde.



Não será autorizado a entrar na AMVP a qualquer pessoa (membro da comunidade educativa ou outro) que manifeste sintomas de febre, tosse e/ou dificuldade respiratória.

Caso se trate de aluno menor não acompanhado (por se deslocar sozinho para a AMVP), será dirigido imediatamente para a sala de isolamento, iniciando-se o procedimento descrito infra.

Rua do Cruzeiro, 49  
4405-855 Vilar do  
Paraíso  
T 227 110 249  
F 227 162 349  
geral@amvp.pt  
<http://www.amvp.pt>

## REGIME MISTO | medidas

O regime misto aplica-se em função do agravamento da situação epidemiológica da doença COVID-19 e por decisão ou aprovação da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, com exceção de quando determinado o encerramento pela autoridade de saúde competente.

1. O regime misto aplica-se, quando necessário, inicialmente aos alunos do curso secundário, se necessário, aos alunos do 3.º ciclo do ensino básico, podendo alargar-se, excecionalmente, aos restantes ciclos de ensino.
2. As atividades letivas a realizar, presencialmente, nas instalações da AMVP, no âmbito do regime misto são:
  - o as disciplinas da formação artística, com exceção da disciplina de História da Cultura e das Artes, de Análise e Técnicas de Composição e de Acústica;
  - o a disciplina de matemática.
3. O processo de ensino aprendizagem no regime misto combina atividades presenciais, sessões síncronas e trabalho autónomo (desenvolvido mediante orientações dos docentes de cada disciplina).
4. No regime misto, tal como no presencial, os alunos estão obrigados a cumprir o dever de assiduidade nas sessões presenciais, nas sessões síncronas e de realização das atividades propostas, nos termos e prazos acordados com o respetivo docente. Nos casos em que tal não seja possível, por motivos devidamente

justificados, a AMVP disponibilizará o conteúdo das sessões ou outros meios de apoio.

5. As faltas de assiduidade, de pontualidade ou de trabalhos serão registadas na área reservada MUSa, como habitualmente.
6. Os docentes devem fazer o registo semanal das aprendizagens desenvolvidas e das tarefas realizadas no âmbito das sessões síncronas e do trabalho autónomo, recolhendo evidências da participação dos alunos tendo em conta as estratégias, os recursos e as ferramentas utilizadas pela escola e por cada aluno.
7. O diretor de turma garante a articulação eficaz entre os docentes da turma, tendo em vista o acompanhamento e a coordenação do trabalho a realizar pelos alunos, promovendo a utilização proficiente dos recursos e ferramentas digitais, bem como o acesso equitativo às aprendizagens.
8. A plataforma MS Teams é o meio privilegiado para o processo de comunicação, no âmbito do processo de ensino e aprendizagem, para as sessões síncronas e para a entrega do trabalho autónomo.
9. Na componente presencial do regime misto aplicam-se as regras e orientações que constam no ponto referente à organização escolar do regime presencial.

## REGIME NÃO PRESENCIAL | medidas

O regime não presencial aplica-se em função do agravamento da situação epidemiológica da doença COVID-19 e por decisão ou aprovação da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, com exceção de quando determinado o encerramento pela autoridade de saúde competente.

1. O regime não presencial aplica-se quando necessário e, inicialmente, aos alunos do curso secundário, se necessário, aos alunos do 3.º ciclo do ensino básico, podendo alargar-se excecionalmente aos restantes ciclos de ensino.
2. O processo de ensino aprendizagem no regime não presencial combina sessões síncronas e trabalho autónomo (desenvolvido mediante orientações dos docentes de cada disciplina).



ACADEMIA DE MÚSICA  
DE VILAR DO PARAÍSO

Rua do Cruzeiro, 49  
4405-855 Vilar do  
Paraíso  
T 227 110 249  
F 227 162 349  
geral@amvp.pt  
<http://www.amvp.pt>

3. Os horários dos alunos no regime não presencial têm por referência o horário presencial, sendo os ajustes necessários identificados pelo diretor de turma ou pelos professores das áreas artísticas.
4. No regime não presencial, tal como no presencial, os alunos estão obrigados a cumprir o dever de assiduidade nas sessões síncronas e de realização das atividades propostas, nos termos e prazos acordados com o respetivo docente. Nos casos em que tal não seja possível, por motivos devidamente justificados, a AMVP disponibilizará o conteúdo das sessões ou outros meios de apoio.
5. As faltas de assiduidade, de pontualidade ou de trabalhos serão registadas na área reservada MUSa, como habitualmente.
6. Os docentes devem fazer o registo semanal das aprendizagens desenvolvidas e das tarefas realizadas no âmbito das sessões síncronas e do trabalho autónomo, recolhendo evidências da participação dos alunos tendo em conta as estratégias, os recursos e as ferramentas utilizadas pela escola e por cada aluno.
7. O diretor de turma garante a articulação eficaz entre os docentes da turma, tendo em vista o acompanhamento e a coordenação do trabalho a realizar pelos alunos, promovendo a utilização proficiente dos recursos e ferramentas digitais, bem como o acesso equitativo às aprendizagens.
8. A plataforma MS Teams é o meio privilegiado para o processo de comunicação no âmbito do processo de ensino e aprendizagem, para as sessões síncronas e para a entrega do trabalho autónomo.
9. Os alunos do curso de música são aconselhados a adquirirem uma placa de som e microfone, quando possível.
10. Os alunos do curso de dança são aconselhados a escolher/organizar um espaço amplo, numa divisão da casa, para a realização das aulas/atividades propostas, pelas várias disciplinas do curso.

### **(iii) Reação em caso de suspeita de infeção e isolamento**

1. Em caso de suspeita de infeção do próprio ou de terceiro, todos os membros da comunidade educativa têm o dever de contactar imediatamente a direção.



ACADEMIA DE MÚSICA  
DE VILAR DO PARAÍSO

2. Verificando a coordenadora do plano a relevância da suspeita, a pessoa será dirigida para a sala de isolamento que é o gabinete de atendimento.
3. Ao dirigir-se (ser dirigido no caso de aluno) para a sala de isolamento, a pessoa não pode tocar em quaisquer superfícies nem interagir com terceiros.
4. A coordenadora do plano comunica imediatamente o caso às autoridades de saúde sendo a partir daí seguidas as instruções que forem dadas por estas.
5. Tratando-se de aluno, é imediatamente avisado o encarregado de educação.
6. Os contactos do encarregado de educação são os disponibilizados pelos mesmo na área reservada MUSa, pelo que cada um tem o dever de o manter atualizado.
7. Enquanto em uso, é vedado o acesso à sala de isolamento a todas as outras pessoas exceto se a pessoa em isolamento for aluno menor, caso em que estará acompanhado por um adulto especialmente protegido e formado.
8. Para garantir a serenidade da comunidade educativa, caso o mecanismo de suspeita seja ativado, a coordenadora do plano informará se o caso foi confirmado ou infirmado após receber essa informação das autoridades de saúde.
9. Caso seja confirmado, a AMVP desenvolverá as medidas de higienização e desinfeção definidas pelas autoridades de saúde e procurará definir quais os circuitos e interações da pessoa infetada enquanto no recinto escolar e iniciará um período de vigilância ativa dos contactos próximos. Segundo a DGS (orientação 006/2020 de 26/02/2020): O período de incubação estimado da COVID-19 é de 2 a 12 dias. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contatos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição ao caso confirmado.

#### **(iv) Ação em caso de isolamento preventivo de algum membro da comunidade educativa**

1. Em caso de isolamento preventivo de um docente, o modo de acompanhamento dos seus alunos será determinado pela direção pedagógica.
2. Em caso de isolamento preventivo de um aluno, compete ao professor titular de turma / diretor de turma, em articulação com a direção pedagógica e o

encarregado de educação, definir tarefas a desenvolver pelo aluno de modo a diminuir o impacto do isolamento no seu percurso escolar.

3. Em caso de isolamento preventivo de um colaborador não docente, a reorganização do seu serviço, quando não puder ser realizado a distância por meios eletrónicos, será determinado pelo seu superior hierárquico.

**(v) Ação em caso de ausência de um número significativo de colaboradores docentes e/ou não docentes**

1. Em caso de ausência de alunos ou professores por sintomas que não permitam a presença nas instalações da AMVP, procurar-se-á recorrer à plataforma MS Teams (ou outras previamente identificadas), sempre que possível.
2. Serão definidos planos de trabalho para os alunos de modo a diminuir o impacto do encerramento no seu percurso escolar e/ou redefinir o calendário escolar.
3. As condições mínimas para a AMVP se manter em funcionamento são analisadas por regime e curso no caso de se verificar a ausência de um número significativo de professores ou outros profissionais.
4. Caso o número de trabalhadores seja inferior ao bom funcionamento da Academia ou assim seja determinado pelas autoridades de saúde, as instalações físicas da AMVP serão encerradas.
5. Nesta eventualidade, a direção enviará a toda a comunidade educativa informação regular sobre o período de encerramento e as medidas de vigilância a adotar. Esta comunicação será efetuada por via eletrónica (email).
6. A AMVP funcionará em regime misto ou, em último caso, em regime não presencial, sempre que se justificar ou que seja determinado pelas autoridades de saúde e/ou de educação.

**Nota final**

A implementação destas medidas de prevenção e combate à pandemia da COVID-19 fica sujeita a eventuais alterações, decorrentes da avaliação da evolução da pandemia.



ACADEMIA DE MÚSICA  
DE VILAR DO PARAÍSO

**Número do SNS 24: 808 24 24 24**

Rua do Cruzeiro, 49  
4405-855 Vilar do  
Paraíso  
T 227 110 249  
F 227 162 349  
geral@amvp.pt  
<http://www.amvp.pt>